

## XI. DEVERES DA AUTARQUIA

1- Constituem deveres da autarquia:

- a) Desenvolver o programa “JOVENS +” de forma a dar cumprimento à sua filosofia;
- b) Divulgar o programa “JOVENS +” e respectivas campanhas;
- c) Facultar os formulários para inscrição dos jovens;
- d) Seleccionar os candidatos;
- e) Informar os jovens cujas candidaturas foram aceites, fornecendo-lhes todos os elementos necessários para a sua participação;
- f) Efectuar o pagamento aos jovens participantes da bolsa referida no artigo anterior.

## XII. DEVERES DO ORIENTADOR

1- Constituem deveres do orientador:

- a) O cumprimento das orientações definidas no presente Regulamento;
- b) Assegurar as condições necessárias ao cumprimento das actividades a desenvolver pelos jovens que orientam;
- c) Acompanhar os jovens no desempenho das actividades, apoiando a efectiva ocupação dos seus tempos livres;
- d) Encarregar-se de verificar a assiduidade dos jovens.

## XIII. DEVERES DOS JOVENS PARTICIPANTES

1- Constituem deveres dos jovens participantes no programa “JOVENS +”:

- a) Assiduidade;
- b) Cumprir os horários estipulados;
- c) Seguir orientações definidas pela autarquia no leque de actividades previstas pelo programa;
- d) Aceitar as condições previstas no presente Regulamento;
- e) Desenvolver as actividades que lhe forem destinadas, dentro dos princípios regentes do local onde foi colocado;
- f) Preenchimento de um Relatório de Actividades pela sua participação na campanha;

2 - O incumprimento de qualquer dos deveres referidos no artigo anterior determina a exclusão do jovem do programa.

3 - Em caso de desistência, o jovem deverá participar à Câmara Municipal de Arraiolos, por escrito a sua decisão.

## XIV. DÚVIDAS E OMISSÕES

1 - A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Arraiolos.

# Jovens+



## PROGRAMA "JOVENS +"

### I. OBJECTO

O programa "Jovens +" é dirigido a todos os jovens residentes no Concelho de Arraiolos, que sejam portadores do Cartão Jovem do Município, que se encontrem desempregados ou que procurem ocupação temporária.

Através do programa "Jovens +", o Município de Arraiolos pretende proporcionar à população jovem a ocupação saudável dos tempos livres, contribuindo para o desenvolvimento do espírito de cidadania e da capacidade de participação social e cívica destes na comunidade.

Pretende-se estreitar os laços existentes entre os jovens e o seu meio quotidiano, incentivando à sua capacidade de intervenção e participação social no mesmo, num leque diversificado de iniciativas, contribuindo simultaneamente para o afastamento dos mesmos em relação a comportamentos de risco.

O projecto "Jovens +", através da criação de mais oportunidades, pretende traduzir-se em jovens mais activos, mais participativos e mais integrados.

Atendendo às atribuições do Município, nomeadamente, as previstas nas alíneas e) e f) do artigo n.º 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e às competências da Câmara Municipal, mais concretamente as previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro é integrado o presente regulamento do projecto "Jovens +".

### II. NATUREZA

1 - No programa "JOVENS +", os participantes são ocupados no desenvolvimento de actividades, nas seguintes áreas:

- Educação;
- Património, Cultura e Turismo;
- Desporto;
- Saúde;
- Ambiente e Protecção Civil;
- Apoio a Idosos e Crianças;
- Manutenção de Equipamentos e Espaços Públicos;
- Outras de Reconhecido Interesse Municipal;

2 - Independentemente da área de ocupação, os jovens não poderão assumir responsabilidade única e directa pelos serviços sem orientação superior e respectivo acompanhamento.

3 - A presente acção traduzida nas tarefas efectuadas pelos jovens não substituí, em caso algum, o trabalho efectivo.

### III. DESTINATÁRIOS

1 - Podem participar no programa "JOVENS +", todos os jovens desempregados ou à procura de ocupação temporária, residentes no concelho de Arraiolos, que reúnam as seguintes condições:

- Idades compreendidas entre os 14 e os 20 anos;
- Não se encontrem a receber subsídio de desemprego ou outros;
- Sejam beneficiários do Cartão Jovem do Município;

### IV. CAMPANHAS

1 - O Programa "Jovens +" contará com a dinamização de várias campanhas, nas diversas áreas, ficando ao critério de cada jovem, inscrever-se na campanha que lhe interessar.

2 - Cada campanha será lançada pela Câmara Municipal de Arraiolos, com a respectiva ficha de divulgação, onde será dado a conhecer a área de actividade, as tarefas, a duração, n.º de vagas, critérios de selecção e apoios concedidos.

### V. PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS

1 - As tarefas a desempenhar pelos jovens serão de acordo com as campanhas lançadas, podendo variar o horário, tarefas e áreas de actividade.

2 - Os jovens não poderão participar em duas campanhas simultaneamente.

3 - Caso seja do interesse, o jovem poderá solicitar no final da realização da campanha, o certificado de participação, no qual se identifica a campanha, a área de actividades, as actividades desenvolvidas e o período de ocupação.

### VI. CANDIDATURA DOS JOVENS

1 - Os jovens interessados em participar nas campanhas do programa "JOVENS +", poderão inscrever-se nas instalações da Câmara Municipal de Arraiolos ou através do preenchimento on-line do formulário próprio, disponível na página da internet do município.

### VII. SELECÇÃO DOS JOVENS

1 - A Câmara Municipal de Arraiolos seleccionará os jovens candidatos, mediante elementos constantes na inscrição, atendendo aos seguintes critérios:

- Perfil académico ou experiência profissional na área em que o jovem se candidata;
- Motivação para integração na área em que o jovem se candidata;
- Comportamento e assiduidade em campanhas anteriores;
- Número de participações em campanhas, no ano corrente;

2 - A colocação dos jovens, nas áreas pelas quais manifestaram interesse, fica dependente das vagas existentes nas áreas em causa.

### VIII. COLOCAÇÃO DOS JOVENS

1 - Após a selecção dos jovens candidatos a Câmara Municipal de Arraiolos comunica a cada jovem seleccionado:

- O local onde foi colocado;
- A duração e o período de ocupação;
- O horário a cumprir;
- As actividades que lhe estão atribuídas;
- O nome do orientador responsável pelo acompanhamento.

2 - O Jovem seleccionado deve manifestar o interesse em integrar o programa "Jovens +" nos cinco dias após ter sido contactado com a informação dos resultados.

### IX. ORIENTADOR RESPONSÁVEL

1 - A Câmara Municipal de Arraiolos designará o orientador responsável pelo acompanhamento dos jovens no desenvolvimento das campanhas.

### X. APOIOS

1 - O jovem participante tem direito, durante o período de ocupação da campanha:

- A seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Câmara Municipal de Arraiolos;
- A uma bolsa de montante a definir por deliberação da Câmara Municipal de Arraiolos;

2 - A bolsa referida na alínea b) do número anterior não reveste carácter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço e destina-se a apoiar financeiramente os jovens admitidos.

3 - A bolsa será paga ao jovem, pela autarquia, no final da campanha, após entrega de relatório de participação.

4 - O processamento do pagamento da citada bolsa é da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira, mediante a confirmação por parte da Divisão de Acção-Sócio Cultural.

5 - Os jovens que integram o programa não são admitidos por contrato de trabalho nem adquirem qualquer vínculo com a administração pública pela sua integração no programa.